



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

DECRETO MUNICIPAL nº 48, de 30 de outubro de 2023.

**“DECRETA, PONTO FACULTATIVO
NO MUNICÍPIO DE MAJOR
GERCINO/SC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso I, artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado no dia 02 de novembro, “Dia de Finados”, declarado pela Lei Federal nº 10.607/2002,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado como “Ponto Facultativo” o dia 03 de novembro de 2023, em todo território Municipal.

§1º Por força do *caput*, ficam suspensas as atividades funcionais no Paço Municipal e nas Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação.


§2º A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Agricultura, manterão sobreaviso e/ou plantão para casos de urgência e emergência.

Art.2º O transporte de pacientes, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a consultas/exames/procedimentos agendadas, será mantido como atividade normal.

Art.3º Qualquer servidor, seja que natureza for, poderá ser convocado pelo Prefeito Municipal ou Secretário Titular, a prestar serviço durante o período do ponto facultativo, sem incidir pagamento de horas extras, cuja recusa no atendimento acarretará falta grave.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino/SC, 30 de outubro de 2023.


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal